



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020
PROCESSO Nº 1-442/SEMADRH/2020
VALIDA ATÉ: 05 DE JUNHO DE 2021

Aos 05(cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA SRP nº 026/CPL/2020, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Edilson Ferreira de Alencar, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo propostas do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.
2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços.
3. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica. Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação, e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.
4. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Município de Presidente Médici.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização dos estabelecimentos das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC e SEMUSA, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Razão Social: VANDERLEI PEREIRA 78101620206

CNPJ: 28.541.470/0001-81

Endereço: AV DOIS DE JUNHO

Celular: (69) 9216-9100

CEP: 76963-583

Cidade: Cacoal - RO

E-mail: elicitarcp@gmail.com

Telefone: (69) 9216-9100

Fornecedor: VANDERLEI PEREIRA 78101620206 - 28.541.470/0001-81

Lot e	Quant.	Un	Descrição	Marc a	Mode lo	Valor Lanc e	Total Lance
1	165	UN D	CAPACITOR DE FASE PARA MOTOR DE EVAPORADORA	EOS	EOS	R\$12,45	R\$2.054,25
1	175	UN D	CAPACITOR DE FASE PARA COMPRESSOR PARA AS MARCAS DE AR CONDICIONADO: ELETROLUX, ELGIN, SANSUNG, YORK, CARRIER, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, LG, SANYO, CONSUL	EOS	EOS	R\$24,65	R\$4.313,75
1	165	UN D	CAPACITOR DE FASE PARA MOTOR VENTILADOR	EOS	EOS	R\$13,10	R\$2.161,50
1	300	UN D	CARGA DE GÁS R22 EM APARELHO DE AR CONDICIONADO	R22	R22	R\$63,57	R\$19.071,00
1	300	UN D	CARGA DE GÁS R410 EM APARELHO DE AR CONDICIONADO	R410	R410	R\$58,38	R\$17.514,00
1	115	UN D	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000, 9.000,12.000,18.000,24.000 E 30.000 BTUS	SENS D'GELO	SENS D'GELO	R\$25,95	R\$2.984,25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1	105	UN D	SENSOR DE TEMPERATURA PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO	SENS TEMP	SENS TEMP	R\$25,3 0	R\$2.656, 50
1	50	UN D	PLACA ELETRONICA PRINCIPAL PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO PLACA ELETRONICA PRINCIPAL PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO	PLAC UNIC	PLAC UNIC	R\$175, 14	R\$8.757, 00
1	50	UN D	PLACA RECPTORA PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO PLACA RECPTORA PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO	PLAC UNIV	PLAC UNIV	R\$81,7 3	R\$4.086, 50
1	50	UN D	RELE DE PLACA ELETRONICA PARA TODAS AS MARCAS E AR CONDICIONADO	REL	REL	R\$29,7 1	R\$1.485, 50
1	50	UN D	CONTACTADORA PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO CONTACTADORA PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO	ELETRC	ELETRC	R\$67,0 7	R\$3.353, 50
1	50	UN D	HELICE PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO (ELETROLUX,ELGIN,SAMSUNG,YORK,CARRIER,MIDEA,SPRINGER,LG,SANYO,CON SUL E RINETTO)	S/M	S/M	R\$72,3 9	R\$3.619, 50
1	50	UN D	SERPENTINA PARA TODAS AS MARCA DE AR CONDICIONADO(ELETROLUX,ELGIN,SAMSUNG,YORK,CARRIER,MIDEA,SPRINGE R,LG,SANYO,CONSUL E RINETTO)	SERP	SERP	R\$151, 14	R\$7.557, 00
1	50	UN D	MOTOR VENTILADO EVAPORADORA PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADOPARA TODAS AS MARCA DE AR CONDICIONADO(ELETROLUX,ELGIN,SAMSUNG,YORK,CARRIER,MIDEA,SPRINGE R,LG,SANYO,CONSUL E RINETTO)	EOS	EOS	R\$129, 34	R\$6.467, 00
1	50	UN D	COMPREENSOR DE AR PARA APARELHOS ATE 30000 BTUS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO(ELETROLUX,ELGIN,SAMSUNG,YORK,CARRIER,MIDEA,SPRINGE R,LG,SANYO,CONSUL E RINETTO)	UNIVER SA	UNIVER SA	R\$316, 58	R\$15.829 ,00
1	50	UN D	TURBINA PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO(ELETROLUX,ELGIN,SAMSUNG,YORK,CARRIER,MIDEA,SPRINGE R,LG,SANYO,CONSUL E RINETTO)	S/M	S/M	R\$83,6 8	R\$4.184, 00
1	50	UN D	FILTRO DE AR PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO(ELETROLUX,ELGIN,SAMSUNG,YORK,CARRIER,MIDEA,SPRINGE R,LG,SANYO,CONSUL E RINETTO)	S/M	S/M	R\$20,5 0	R\$1.025, 00
1	50	UN D	VALVULA DE SERVIÇO PARA TODAS AS MARCA DE AR CONDICIONADO(ELETROLUX,ELGIN,SAMSUNG,YORK,CARRIER,MIDEA,SPRINGE R,LG,SANYO,CONSUL E RINETTO)	VALV	VALV	R\$43,8 5	R\$2.192, 50
1	50	UN D	CAPACITOR PARA TODAS AS MARCA DE AR CONDICIONADO(ELETROLUX,ELGIN,SAMSUNG,YORK,CARRIER,MIDEA,SPRINGE R,LG,SANYO,CONSUL E RINETTO)	EOS	EOS	R\$29,1 9	R\$1.459, 50
1	30	UN D	CONTROLE REMOTO PARA TODAS AS MARCA DE AR CONCONTROLE REMOTO PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO(ELETROLUX,ELGIN,SAMSUNG,YORK,CARRIER,MIDEA,SPRINGE R,LG,SANYO,CONSUL E RINETTO)	WGK	WGK	R\$40,2 2	R\$1.206, 60
Subtotal Lote R\$ 111.977,85							
2	155	SER V	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	SERV	SERV	R\$18,0 7	R\$2.800, 85
2	119	SER V	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SERV	SERV	R\$58,7 2	R\$6.987, 68
2	96	SER V	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	SERV	SERV	R\$72,2 8	R\$6.938, 88
2	48	SER V	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	SERV	SERV	R\$86,6 4	R\$4.158, 72
2	87	SER V	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	SERV	SERV	R\$60,5 3	R\$5.266, 11
2	28	SER V	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AR CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SERV	SERV	R\$21,6 0	R\$604,80
2	107	SER V	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SERV	SERV	R\$27,0 1	R\$2.890, 07
2	69	SER V	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SERV	SERV	R\$25,2 0	R\$1.738, 80
2	131	SER V	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SERV	SERV	R\$42,3 7	R\$5.550, 47
2	157	SER	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SERV	SERV	R\$30,7 2	R\$4.823, 04



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMADRH
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2	88	SER	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SERV	SERV	R\$52,40	R\$4.611,20
2	120	SER	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SERV	SERV	R\$113,21	R\$13.585,20
2	9	SER V	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SERV	SERV	R\$55,11	R\$495,99
2	17	SER V	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SERV	SERV	R\$55,11	R\$936,87
2	12	SER V	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SERV	SERV	R\$23,40	R\$280,80
2	15	SER V	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SERV	SERV	R\$26,10	R\$391,50
2	15	SER V	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 8.000 BTU'S COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS.	SERV	SERV	R\$26,10	R\$391,50
2	19	SER V	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS	SERV	SERV	R\$99,84	R\$1.896,96
2	45	SER V	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS	SERV	SERV	R\$61,43	R\$2.764,35
2	54	SER V	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS	SERV	SERV	R\$90,36	R\$4.879,44
2	61	SER V	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER 18.000BTUS	SERV	SERV	R\$65,95	R\$4.022,95
2	45	SER V	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SERV	SERV	R\$34,33	R\$1.544,85
2	19	SER V	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SERV	SERV	R\$58,63	R\$1.113,97
2	54	SER V	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SERV	SERV	R\$52,31	R\$2.824,74
2	61	SER V	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SERV	SERV	R\$40,66	R\$2.480,26
Subtotal Lote R\$ 83.980,00							
Total R\$ 195.957,85							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- A vigência dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- Caberá à Secretaria Municipal de Administração – SEMADRH, gerenciamento da Ata dele decorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
- A fiscalização e o acompanhamento do contrato e fiscalizar da execução contratual serão designados formalmente servidores no âmbito da Administração Municipal de PRESIDENTE MÉDICI/RO para acompanhar, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMADRH, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

2. O controle do quantitativo registrado ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, que emitirá o pedido de acordo com a solicitação da secretaria Solicitante;

3. Poderá utilizar da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório de acordo com os requisitos elencados no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Fornecer produtos de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO;

2. Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

3. A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades e local solicitado por cada secretaria do Município de Presidente Médici/RO, feitas no prazo mínimo 03 (três) horas, a contar do pedido realizado por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

4. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

5. Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados nas salas, conforme a solicitação de cada secretaria solicitante dos serviços, deste Termo de Referência, devendo a Contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços;

6. As instalações e manutenções deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

7. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

8. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

9. Ocorrendo qualquer dano, avaria, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.

10. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela Contratante.

11. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 164/2017 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

2- Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

3 - No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição dos serviços que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

b) Valor unitário do serviço de acordo com a nota de empenho;

c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária.



e) A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá seguir acompanhadas em anexo para análise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias do Município interessados na ARP, quando houver.

2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Secretaria interessada.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de [Pregão Eletrônico SRP 026/CPL/2020](#).

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de [Pregão Eletrônico SRP 026/CPL/2020](#), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico/financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O contrato terá vigência a partir da data de assinatura e atestado pela Secretária que solicitar os objetos da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial: I- unilateralmente pela Administração quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e
- f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

- I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;
- II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMADRH.

CLÁUSULA XVI - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de [Pregão Eletrônico SRP 026/CPL/2020](#), a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo [1-442/SEMADRH/2020](#).

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Presidente Médici.
Presidente Médici/RO, 05 de junho de 2020.

Edilson Ferreira de Alencar
Prefeito

Vanderlei Pereira 78101620206cnpj: 28.541.470/0001-81

Sandro Silva Securun
Secretário SEMADRH

Marli Aparecida Santos Marialva
Secretária SEMAS

Fabio Silva do Carmo Lopes
Secretário SEMAT

José Olegário da Silva
Secretário SEMEC

Rubi Ferreira Costa
Secretário SUMUSA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

10.5.3 do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 05 de junho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FEAC14A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/SML/PVH**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão da necessidade de resposta a pedidos de esclarecimento/impugnação, pelos responsáveis pelo projeto básico, **FICA PRORROGADA A DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO denominada CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0027/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA-II NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CONVÊNIO Nº 863044/2017**, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes do edital, visando atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, para o dia **10 de junho de 2020 as 09h00min (horário local)**, onde receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML, sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 9.510.010,75 (nove milhões quinhentos e dez mil, dez reais e setenta e cinco centavos)**.

Porto Velho-RO, 05 de junho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB09BD09

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-506/SEMOSP/2020**

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 21/2020 do Processo Administrativo Nº. 1-506/SEMOSP/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ: 04.632.212/0001-42. **Contratada:** MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI CNPJ: 33.418.107/0001-03 **Do Valor:** R\$ 7.070,00 (Sete Mil e Setenta Reais). **Contratada:** N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21 **Do Valor:** R\$ 8.331,80 (Oito Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos). **Contratada:** P. D. V. PECAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12 **Do Valor:** R\$ 16.428,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais). **Contratada:** RONDOTRATOR COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 08.175.139/0001-88 **Do Valor:** R\$ 137.597,88 (Cento e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (matérias de corte, corrente para moto serra e outros) para atender a Secretaria de Obras.

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 05 de junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:4A29584D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020 DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
616/SEMUSA/SEMEC/2020**

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 22/2020 do Processo Administrativo Nº. 1-616/SEMUSA/SEMEC/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ: 04.632.212/0001-42. **Contratada:** A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81 **Do Valor:** R\$ 1.416,00 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais). **Contratada:** ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82 **Do Valor:** R\$ 5.679,60 (cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). **Contratada:** N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21 **Do Valor:** R\$ 5716,00 (setecentos e dezesseis reais) **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BEBEDOURO INDUSTRIAL e EXAUSTOR DE PAREDE) atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, do município de Presidente Médici/RO. **Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 05 de junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:49656B0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-442/SEMADRH/2020**

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 23/2020 do Processo Administrativo Nº 1-442/SEMADRH/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ: 04.632.212/0001-42. **Contratada:** Vanderlei Pereira 78101620206 CNPJ: 28.541.470/0001-81 **Do Valor :** R\$ 195.957,85 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva

com reposição de peças, do sistema de climatização dos estabelecimentos das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC e SEMUSA, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.. **Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 05 de Junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:F7AFD94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 01 EDITAL 002

ERRATA 001- REFERENTE TESTE SELETIVO 02/2020

REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020

ONDE SE LÊ:

FARMACEUTICO – ESF

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	138	FARMACEUTICO - ESF	61,00	1º

LEIA-SE

FARMACEUTICO – ESF

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	130	FARMACEUTICO - ESF	61,00	1º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BBD1C4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 02-EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA 002- REFERENTE TESTE SELETIVO 02/2020

REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020

ONDE SE LÊ:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – UBS ERNANDES GONÇALVES

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	39	Técnico de enfermagem	9,00	1º

LEIA-SE

FARMACEUTICO – ESF

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	38	Técnico de enfermagem	9,00	1º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D2EF2915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0002/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020

EDITAL Nº 002/2020/SEMADRH/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso.**

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 04 de Junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA
CAPS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	154	ENFERMEIRO	61,00	1º
02	104	PSICOLOGO	57,00	1º
02	043	TECNICO ENFERMAGEM	9,00	1º

HOSPITAL E MATERNIDADE EUFRASIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	080	TECNICO EM RADIOLOGIA	10,00	1º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7DB30A7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA